

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

OBJETO	PATROCINIO AO CIRCUITO CEARENSE DE BOXE OLIMPICO A SE REALIZAR NO DIA 29.09.2024 NO ABC PECEM EM PARCERIA COM O CENTRO ECUMÊNICO DA PASTORAL, UNICA DETENTORA DO EVENTO BOXE OLIMPICO NO ESTADO DO CEARÁ
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E LEI MUNICIPAL Nº 1.845 DE 19 DE OUTUBRO de 2023.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	<p>Eventos de boxe colocam o Ceará no mapa do esporte nacional, atraindo atenção e investimentos. Em particular, São Gonçalo do Amarante se destaca como uma cidade que apoia e promove o desenvolvimento esportivo, servindo de palco para eventos que revelam talentos locais e possibilitam que atletas cearenses alcancem níveis nacionais e internacionais. A realização do "Primeiro Circuito Cearense de Boxe Olímpico" em São Gonçalo do Amarante é um exemplo claro desse comprometimento com o esporte e sobretudo com a prática regulamentada através da Federação Cearense de Boxe Olímpico, que por diversas parcerias firmadas com o Centro Ecumênico da Pastoral vem proporcionando aos jovens praticantes de boxe um melhor rendimento escolar e sobretudo social, que esse é o maior intuito desta parceria.</p> <p>O boxe Olímpico vem em uma escalada crescente no Distrito do Pecém em São Gonçalo do Amarante-CE, revelando grandes atletas através do projeto Social Boxe Pecém que é realizado no ABC-PECEM, espaço voltado para a prática de várias modalidades esportivas, incluindo o Boxe, que nos últimos meses seus atletas representaram o município e o Estado do Ceará no Campeonato Brasileiro de Boxe Olímpico em Brasília – DF.</p> <p>Para que essa modalidade sirva de exemplo para outros jovens, se faz necessário um investimento em eventos esportivos, tal este que possa fomentar ainda mais a prática do boxe olímpico na região</p>
VALOR ESTIMADO:	R\$ 60.680,00 (SESSENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	Unid. Orçamentária: 12.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU; Projeto/Atividade: 1201 13 27.812.0057.2.101 - funcionamento das atividades esportivas da secretaria; elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - contribuições. subelemento: 3.3.50.41.99 outras instituições. fonte de recurso: 1500000000 recursos não vinculados de impostos.
PAGAMENTO:	<p>❖ O Valor do patrocínio será pago em parcela única, conforme Cronograma de Desembolso, após a prestação de contas das contrapartidas descritas neste Termo de Referência e em conformidade com as notas fiscais/faturas, acompanhadas das certidões federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.</p> <p>❖ Os pagamentos das parcelas do patrocínio serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura/recibo, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente do credenciado, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.</p>
DA VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:	<p>❖ Caberá ao PATROCINADOR:</p> <ol style="list-style-type: none"> Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato; Comunicar à PATROCINADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas; Prestar à PATROCINADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do Contrato; Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da Inexigibilidade nº 028.2024-SEJUV; Efetuar o pagamento o valor previsto na Cláusula Segunda do contrato nas condições pactuadas; Fornecer as informações e documentos que se fizerem necessários à adequada realização dos serviços pela PATROCINADA no tempo hábil; Atestar, ao final dos serviços prestados, o cumprimento do contrato, quanto ao grau de satisfação com o resultado obtido, à qualidade dos serviços e o respeito às condições pactuadas.

OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA:	<p>❖ A PATROCINADA obrigará-se-á:</p> <ul style="list-style-type: none">a) O patrocinado se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente, para pagamento de despesas financeiras correspondentes ao objeto do contrato;b) Este contrato poderá ser rescindido caso o patrocinado utilize o dinheiro que lhe for oferecido a título de patrocínio com despesas desnecessárias para a participação em eventos desportivos;c) O patrocinado se obriga a utilizar a logomarca dos patrocinadores durante a sua participação em eventos desportivos, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes aos eventos, independente da mídia utilizada;d) Atentar e cumprir o Termo de Referência – TR da Contratação direta que originou a presente contratação;e) Seguir fielmente ao Plano/Programa de Trabalho aprovado pelo Patrocinador;f) Divulgar o nome do Município de São Gonçalo do Amarante/CE; eg) Realizar a prestação de contas, conforme Termo de Referência – TR. <p>❖ O patrocinado declara que está adimplente com as exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.</p> <p>❖ O patrocinado declara que conhece os objetivos sociais dos patrocinadores e se compromete a zelar pelo nome das empresas patrocinadoras de forma a manter imaculadas tais empresas, promovendo todas as condutas comuns e inerentes aos desportistas especialmente quanto ao trato social, apolítico e ecologicamente correto;</p> <p>❖ O patrocinado declara, ainda, a ciência das restrições quanto ao uso de mão de obra escrava e trabalho infantil.</p>
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONTRAPARTIDAS:	<p>❖ O patrocinado se compromete a prestar contas ao patrocinador, de todas as despesas custeadas com os recursos oriundos deste patrocínio.</p> <p>❖ A prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais;</p> <p>❖ A prestação de contas será realizada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês seguinte à parcela paga e deverá se referir sempre às despesas obtidas no mês anterior ao da prestação;</p>

	<ul style="list-style-type: none">❖ É vedada a prestação parcial de contas, devendo o patrocinado demonstrar todos os gastos relativos ao mês anterior.❖ Contrapartida: Usar a logomarca do patrocinador e divulgar o nome do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor especialmente designado por esta Unidade Gestora, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/21, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

São Gonçalo do Amarante/CE, 26 de Setembro de 2024.



MULLER RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE